## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

(Processo nº. 8334/20)

"Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados na área da saúde".

O Prefeito Municipal de Vacaria/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal nº 50 de 12/08/05 e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, para Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados na área da saúde.

#### Data: 21/01/2021;

Início de recebimento das propostas no sistema eletrônico: 08hs do dia 08/01/21; Limite para recebimento de propostas no sistema: 09hs:00min dia 21/01/2021;

Abertura das propostas: 09hs:01min do dia 21/01/2021;

Início da sessão de disputa de preços: 21/01/2021, às 09hs:02min;

**Do tempo de disputa:** Será de 30 (trinta) minutos, acrescido do tempo aleatório; A critério do pregoeiro poderá ser aberta a disputa de vários lotes de forma simultânea.

O certame será realizado através do aplicativo "Pregão On Line" do Portal Eletrônico do Banrisul SA, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado, pelo seguinte endereço eletrônico <a href="www.pregaoonlinebanrisul.com.br">www.pregaoonlinebanrisul.com.br</a>. As empresas que desejarem participar do referido Pregão devem acessar o referido sítio, necessitando estar credenciadas (realizar login e senha) junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), pelo sítio <a href="www.celic.rs.gov.br">www.celic.rs.gov.br</a>.

Formalização de consultas: E-mail: <u>licita@vacaria.rs.gov.br</u> Fone/fax: 054-. Endereço Ramiro Barcelos, 915, Centro, CEP 95.200-061, cidade de Vacaria/RS.

Nesta data e horário, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas, pelo pregoeiro nomeado na portaria nº 11/2021 e sua Comissão de Apoio, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Este edital, devido a sua peculiaridade, é aberto a todas as empresas, conforme Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, mantendo-se a preferência na contratação das empresas beneficiadas pela referida lei.

#### 1 - DO OBJETO LICITADO

### **OBJETO, JUSTIFICATIVA E SUAS ESPECIFICAÇÕES:**

1.1. O presente procedimento licitatório destina-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados na área da saúde, contemplando horas médicas, horas de técnico de radiologia, horas de recepcionista, horas de auxiliar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vacaria/RS, descritos, também, no anexo II (modelo de confecção da proposta) e anexo II.1 (Memorial Descritivo) deste edital, conforme descrições mínimas do lote, podendo ser cotado igual ou superior. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão Online Banrisul e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

JUSTIFICATIVA – Conforme Processo Administrativo elaborado pela SMS, processo 8334: O município de Vacaria em sua Rede de Urgência e Emergência possui uma Unidade de Ponto Atendimento (UPA 24 Horas), onde atende as Urgências/Emergências 24 horas por dia, sempre com equipe de enfermagem e dois médicos, todos os turnos, necessitando desta forma um médico responsável técnico.

Dentro do serviço são realizados exames de imagem (RX), para auxiliar nas condutas médicas, necessitando de Técnicos em Radiologia e também um responsável técnico para essa área. Para o total funcionamento da UPA 24 horas é necessário a contratação de higienizadoras, recepcionistas, copeiras, auxiliar de farmácia e auxiliar administrativo.

No momento o Município não possui em seu quadro de funcionários profissionais médicos para atender este serviço, necessitando assim contratar, de outra forma, para fornecer os serviços para a comunidade. Com relação aos Técnicos em Radiologia o Município ainda não possui no seu Plano de Cargos e Carreiras este profissional, necessitando criar o cargo. Quanto aos demais cargos, o Município não possui concurso aberto para chamar os cargos e, devido a Pandemia (Covid-19), não há, ainda, possibilidade de realização de concurso, muito menos aumentar despesa com pessoal para preenchimento dos cargos, devido ao pacote de auxílio do Governo Federal a Estados e Municípios, Lei Complementar nº .173/20.

Urge-se assim a necessidade de contratação terceirizada dos serviços para preenchimento da demanda, impedindo que ocorra a interrupção dos serviços para a população.

Desta forma, para o Município, interessa-se apenas o serviço, independentemente do profissional, mantendo-se, óbvio, apenas a qualificação profissional exigida e/ou especialização. Os serviços deverão ser executados dentro na estrutura física do Município, sob subordinação da licitante e não do Município que terá, apenas, uma supervisão "finalística", ou seja, de legalidade da atuação, sem subordinação.

Para isso a licitante intermediária deverá nomear um preposto (representante técnico responsável) para controle efetivo de seus funcionários.

É com ele que o Município, através do seu gestor de contrato, terá comunicação, para que, quando detectar algum problema na prestação de serviço, transmitirá as demandas ao preposto, que dará as ordens diretas aos prestadores de serviço, evitando, assim, a caracterização de subordinação entre contratante e funcionários da contratada.

- 1.2. A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de Telefone e endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes;
- **1.3.** O descumprimento das cláusulas estabelecidas, neste edital e memorial descritivo, acarretará desclassificação/inabilitação da licitante independente das sanções dispostas no item 14.

## 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Após declaradas vencedoras no sítio pela internet, as participantes/licitantes vencedoras, deverão encaminhar via sistema, no prazo máximo de 01 (uma) hora da comunicação do pregoeiro, após encerrada a disputa, a documentação conforme consta na cláusula de HABILITAÇÃO, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada

no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão que julgou vencedora, através de **SEDEX** (Setor de Licitações, Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro), o conteúdo de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, através de 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

#### No primeiro envelope

Ao Município de Vacaria/RS - Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 01/2021

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS (VALORES FINAIS - ASSINADA)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax: E-mail:

#### No segundo envelope

Ao Município de Vacaria/RS - Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 01/2021 Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO (EXIGIDA PELO EDITAL ITEM 4)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax: E-mail:

## 2.1. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

- **2.1.2.** Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cadastrados (login e senha) junto à sessão de Cadastro da CELIC Central de licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 Porto Alegre ou <a href="www.celic.rs.gov.br">www.celic.rs.gov.br</a>, vide, também, <a href="www.compras.rs.gov.br">www.compras.rs.gov.br</a> e <a href="www.pregaoonlinebanrisul.com.br">www.pregaoonlinebanrisul.com.br</a>, e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.
- **2.1.3.** Não poderão participar deste Pregão: Empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução ou liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vacaria/RS; Licitantes tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual (vide Lei Estadual nº 11.389/99) ou Municipal; Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com objeto deste Pregão; Não será admitida a participação de empresas em consórcio.
- 2.1.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **2.1.4.1.** O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- **2.1.5.** A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.
- **2.1.6.** A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <a href="https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br">www.pregaoonlinebanrisul.com.br</a> .

- **2.1.7.** A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.
- **2.1.8.** Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.
- **2.1.9.** Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e, em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido a imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícia.

#### 2.2. CREDENCIAMENTO

- **2.2.1.** O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação, e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado CELIC ( <a href="www.celic.rs.gov.br">www.celic.rs.gov.br</a>).
- **2.2.1.1.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **2.2.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vacaria/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.2.3.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.
- **2.2.4.** A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.
- **2.2.5.** No caso de perda da senha, deverá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

#### https://pregaobanrisul.com.br/fornecedores

Se a sua empresa está interessada em participar dos Pregões ou Dispensas Eletrônicas publicados neste Portal, você necessitará de credenciamento no Sistema de Compras para acessar os serviços disponibilizados aos fornecedores na área de acesso restrito do portal: receber notificação dos editais publicados, enviar proposta e participar das sessões públicas de disputa. Para solicitar o credenciamento no Sistema de Compras o interessado deverá efetuar o seu pré-cadastro pelo portal:

**Credenciamento Online:** Preencha o formulário de solicitação de credenciamento, utilizando o quadro Credenciamento Online e encaminhe à Central de Licitações (CELIC) o "Termo de Senha Eletrônica", preenchido e assinado, juntamente com a documentação exigida.

**Termo de Senha Eletrônica:** O Termo de Liberação de senha eletrônica, preenchido e assinado deve ser encaminhado ao órgão credenciador indicado na sua solicitação, acompanhado da documentação requerida. Ficam dispensados da apresentação dos originais ou cópias autenticadas, os documentos nos quais a validade e autenticidade podem ser constatadas pela internet, em sites oficiais.

#### 3 - DA PROPOSTA - Envelope n.º 01

- **3.1.** A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e proposta. A proposta deverá ser encaminhada eletronicamente e posteriormente nos moldes do **Anexo II**.
- **3.2.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3. Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a serem ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento/execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo. Será desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- **3.4.** Até a data e horário previstos no preâmbulo do edital, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta. Após o horário previsto, as ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **3.5.** As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública do pregão.
- 3.6. A partir da publicação/divulgação deste edital no sítio informado, poderão ser encaminhadas as propostas dos licitantes interessados. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar preço unitário e total.
- **3.7.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Vide, também, item 9.5.
- **3.8.** A partir da data e horário previsto no preâmbulo deste edital, poderão ser encaminhadas às propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico, mediante o credenciamento na CELIC e participação no sistema do site <a href="https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br">www.pregaoonlinebanrisul.com.br</a> de acordo, também com o anexo II deste edital.
- **3.9.** Deverão preencher campo próprio com a manifestação de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

# 3.10. DEVERÁ SER ANEXADA OU ESCRITA JUNTO À PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

I - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, sob as penas da lei (vide anexo V), caso já não tenha o feito em campo próprio no sistema eletrônico;

- II Proposta única de preço, contendo, necessariamente, o valor mensal e o valor total geral anual (vide Anexo II e Anexo II.1):
  - **a)** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;
  - **b)** Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado para o item, sob pena de desclassificação;
  - c) A apresentação do Anexo II.2 (Planilha de Custos e Formação de Preços), será <u>facultada</u> na proposta inicial e <u>obrigatória</u> para a licitante detentora da melhor oferta, nos termos do subitem 8.1 deste edital;
  - d) Independente da apresentação da planilha de Custos e Formação de Preços na sessão, esta somente será analisada no momento da aceitação do menor preço;
  - e) No preço proposto serão considerados todos os encargos salariais, previdenciários, encargos sociais, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, equipamentos de segurança, EPIs, EPCs, uniforme personalizado, crachá de identificação, responsabilidade civil e demais despesas incidentes, diretas, indiretas ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação;
  - f) Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital;
  - **g)** O preço proposto será considerado completo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante;
  - h) Na composição dos preços a licitante não poderá utilizar salário menor do que o salário mínimo vigente para a categoria integrante da base regional de Vacaria/RS.
  - i) Para fins de elaboração da proposta, poderá ser utilizado o formulário modelo constante no Anexo II, cuja apresentação é obrigatória. No caso de a licitante apresentar proposta em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do lote.
- III No Anexo II.2 deste edital consta modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, cuja apresentação é facultativa na proposta inicial (vide 3.10, II, c), para fins de formulação do preço global mensal ofertado, contendo:
  - a) Montante A Mão de Obra, composto dos módulos 1: Remuneração; Módulo

- 2: Encargos Sociais e Trabalhistas e Módulo 3: Benefícios e Insumos;
- **b)** Montante B Custos indiretos e Tributos.
- **III.1** O modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços constante no **Anexo II.2** deste edital é <u>exemplificativo</u>, devendo a licitante justificar e fundamentar a apresentação de planilha diversa, com base na lei, bem como justificar os casos de inclusão ou supressão de algum dos itens de custos e formação de preços, nos termos do item 8.2.4.3 deste edital.
- **III.2 -** A licitante deverá discriminar os percentuais relativos aos encargos sociais, impostos, taxas e outros, vigentes na data da apresentação da proposta.

## III.3 - O vínculo da empresa contratada com seus contratados poderá ser de forma diversa da CLT, quando devidamente justificado.

- **3.10.2.** As Planilhas de Custos e Formação de Preços serão preenchidas pela licitante, de acordo com os profissionais e carga horária indicados, podendo os profissionais serem remanejados a qualquer tempo, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
- **3.10.3.** Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, é vedada à licitante optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos), ressaltando que, em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida Lei.
- 3.11. É vedada a subcontratação da gestão dos serviços que compõem o objeto desta licitação.
- **3.12.** A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência do contrato, telefone, EMAIL e endereço, devendo comunicar ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal da Saúde qualquer alteração de dados.
- 3.13. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.
- **3.14.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <a href="https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br">www.pregaoonlinebanrisul.com.br</a>
- **3.15.** As propostas deverão atender os termos deste edital quanto à descrição do objeto, prazo de entrega/execução e as condições de pagamento. Os Produtos/Serviços devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.
- 3.16. As propostas deverão conter preço unitário mensal e anual total, devendo conter de forma expressa na proposta nome e CNPJ da empresa. Será aceito apenas duas casas decimais após a vírgula, por exemplo: (R\$ 0,78).

- **3.17.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- **3.18.** As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão **desclassificadas** e:
- a) As propostas que contiverem opções de preços alternativos;
- b) As que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
- c) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **3.19.** O upload da proposta no site <u>www.pregaoonlinebanrisul.com.br</u> será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, sem necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

## 4 – DA HABILITAÇÃO - Envelope n.º 2 (MEDIANTE CFE ou CRC)

- **4.1.** Os interessados deverão efetuar credenciamento eletrônico prévio na CELIC. A participação no Pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico e, posteriormente, a documentação de habilitação.
- **4.1.1.** As microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiados pela Lei Complementar 123/06, no que tange a licitações, que quiserem usufruir dos benefícios da referida LC, deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, a sua condição de beneficiada (o). Caso não o faça, será tratada (o) sem os privilégios da citada LC.
- **4.1.2**. No caso de beneficiada, nos termos da LC 123/2006, que possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- **4.2.** Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via sistema, nome da empresa e licitação no título, no prazo máximo de 01 (uma) hora da comunicação do pregoeiro, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da sessão do pregão nos moldes do item 02 deste edital, um dos seguintes documentos:
- a) Certificado de Fornecedor do Estado do Rio Grande do Sul (**CFE**, www.celic.rs.gov.br), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6; **OU:**
- b) Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria/RS (CRC), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6.
- **4.2.1.** Se algum documento estiver vencido, a licitante poderá providenciar com antecedência junto ao Setor de Licitações (CRC), CELIC (CFE), no mesmo prazo de confecção, as atualizações que se fizerem necessárias no Certificado de Fornecedor/Cadastral ou anexar os documentos atualizados, junto do referido certificado. **A**

# preferência pela habilitação é com o CRC ou CFE, mas será aceita toda a documentação anexada ao sistema, escaneada.

Os Certificados compõem-se dos seguintes documentos:

#### 4.3. Habilitação Jurídica:

- I Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;
- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada, acompanhada das alterações posteriores, caso houver. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social:
  - b) Cópia da cédula de identidade dos representantes legais;
- II No caso de sociedade cooperativa, esta deverá, sob pena de inabilitação, apresentar a seguinte documentação, válida, na data da sessão pública estipulada no preâmbulo deste edital, em original ou cópia autenticada:
- **a)** Ato Constitutivo, observados neste todos os requisitos do artigo 15 da Lei nº 5.764/1971;
- **b)** Certificado de Registro da sociedade cooperativa na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul OCERGS, ou do órgão oficial do Estado competente;
- c) Certidão de Regularidade do Sistema Cooperativista, expedida pela OCERGS, ou do órgão oficial do Estado competente, emitida há menos de 30 (trinta) dias da data da abertura da presente licitação;
- **d)** Ata da última Assembleia Geral ordinária convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ou do Estado competente;
- **e)** Livros de Matrícula, de Atas das Assembleias Gerais, de atas dos Órgãos de Administração e do Conselho Fiscal, a teor dos artigos 22 e 23 da Lei nº 5.764/1971;
- **f)** Comprovação da composição do capital social da sociedade cooperativa, com a discriminação da participação de cada um de seus associados, conforme artigo 24 da lei nº5.764/1971;
- **g)** Comprovação da Constituição dos Fundos previstos nos incisos I e II do artigo 28 da Lei nº5.764/1971, bem como do repasse dos percentuais de eventuais sobras líquidas do exercício previsto no mesmo artigo;
- h) Comprovação do retorno das sobras líquidas do exercício proporcionalmente às operações realizadas pelos associados.
  - i) Regimento interno (com a data da assembleia que o aprovou);
- **j)** Ata de assembleia de aprovação, que comprove que a cooperativa dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no objeto deste edital e relação de todos os associados, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso de cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa;
- **k)** Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

- I) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com data da assembleia que o aprovou);
- **m)** Editais de convocação das três ultimas assembleias gerais (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);
- n) Registro de presença dos cooperados nas três últimas assembleias gerais exigidas na alínea anterior.
- **III Declaração da licitante**, sob as penas da lei, de que cumpre com o artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme Anexo III), assinada por representante legal da empresa;
- IV Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA/IMPEDIDA de licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

### 4.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas CNPJ.
- II Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, em vigor;
- III Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- **IV -** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;
- **IV.a -** A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal;
- V Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI Prova de Regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

<u>Obs.</u>: as certidões mencionadas I a VI que não expressem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

- **4.4.1.** A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, dispostas nos subitens 4.4.1 a 4.4.VI deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.
- a O prazo citado no subitem 4.4.1 deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

- b O benefício de que trata o subitem 4.4.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, ainda que possua alguma restrição.
- c A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 10.2.1III, deste edital.

## 4.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **4.5.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou de filial, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do edital;
- **4.5.2.** Apresentação de **Balanço patrimonial** e **Demonstrações Contábeis**, do último exercício social, em conformidade com as normas contábeis, já exigível e apresentado <u>na forma da Lei</u>, para comprovação da boa situação da empresa, com **termo de abertura** e **encerramento**, devidamente registrados, <u>no local</u> e <u>na forma que a lei exige</u> para cada caso, exemplo (rol exemplificativo):
- a) Carimbo (junta comercial, autenticação digital da junta etc.); ou
- b) Em se tratando de Sociedades por Ações (SA), publicação em órgão de imprensa oficial, de acordo com a lei; ou
- c) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) Termo de Autenticação Recibo de Entrega.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. As empresas deverão apresentar seus balanços na forma que prescreve a lei e normas contábeis.

II.a. - A comprovação da boa situação financeira far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados;

$$LC = AC \text{ igual ou superior a } 1,0$$
 $LG = AC + ARLP \text{ igual ou superior a } 1,0$ 
 $PC + PELP$ 

$$SG = \underbrace{AR}_{PC + PELP}$$
 igual ou superior a 1,5

Legenda:

LC = Liquidez Corrente ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo AC = Ativo Circulante PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante SG = Solvência Geral LG = Liquidez Geral AR = Ativo Real

Composição do Ativo Real - Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.

<u>Classificação final das empresas</u> - As licitantes que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

Tendo em vista o que consta da Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 787/07, o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) foi alterado, no sentido de permitir que o Balanço Patrimonial do exercício 2008, referente ao ano-calendário de 2007, fosse considerado válido até maio de 2009, e o **Balanço de 2020**, ano-calendário de 2019, seja considerado válido até maio de 2021, e assim sucessivamente, independente do tipo de constituição da pessoa jurídica, tudo como forma de garantir a isonomia entre os participantes de licitações e as contratações da Administração Pública Federal. Esse procedimento, que foi adotado por alguns Estados da Federação, nos parece correto e será adotado também neste certame, decorrentes das modificações realizadas pela Instrução Normativa nº 787/07 substituída pela Instrução Normativa nº 1.420/13 e alterações, da Receita Federal. (Vide prorrogação pela Instrução Normativa nº 1.950/20)

- LC Liquidez Corrente: Calculada a partir da razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante. A partir do resultado obtido podendo fazer a seguinte análise: Resultado da Liquidez Corrente: Maior que 1,0: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações; Se igual a 1,0: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes; Se menor que 1,0: Não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.
- LG Liquidez Geral: Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.
- SG Solvência Geral: Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total, "quanto maior melhor".
- **4.5.3.** Capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

## 4.6 - HABILITAÇÃO TÉCNICA (I ao VII):

- I Prova de Registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) e do responsável técnico. Poderá constar os dados na mesma certidão.
- I.1. Apresentação de prova de vínculo do (s) responsável (is) técnico (s) com a empresa, que poderá se dar através de uma das seguintes formas: I Carteira Profissional (CTPS), no caso de vínculo empregatício; II Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; III Será admitido, também, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum.
- II Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES, como empresa de cessão de trabalhadores da saúde, tendo em vista a terceirização da prestação de serviços médicos SUS, em locais indicados pelo Município;
- **III Atestado de capacidade técnica**, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, referentes principalmente quanto aos itens de maior relevância técnica e valor significativo, que são:
  - a) Prestação de serviços na área da saúde com:
  - a.1 Gerenciamento de mão de obra área médica (plantonista);
  - a.2 Gerenciamento de mão de obra serviço (s) de técnico em radiologia;
  - b) Experiência de execução do serviço com período compatível (em anos);

**ATENÇÃO:** Observações que devem ser cumpridas sob pena de inabilitação:

- I Quanto ao objeto: Prestação de serviços terceirizados na área da saúde. Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade com a quantidade e o período utilizado para tanto;
- II Quanto aos itens de maior relevância: Quanto aos itens de maior relevância, são os serviços médicos e o serviço de técnico em radiologia, pois ambos precisam de graduação específica e a peculiaridade dos seus serviços são tidas como essenciais. Para evitar possível suspeição de restrição, serão aceitos atestados separados entre alíneas "a.1" e "a.2";
- III Quanto ao prazo de contrato: No que tange a compatibilidade em prazo, segundo entendimento do TCU, neste tipo de objeto, compreende-se como pertinente a exigência de experiência pelo período mínimo de 3 (três) anos, na execução de objeto semelhante a contratação, já que esses serviços são contínuos e poderão ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses. Para evitar possível suspeição de restrição, será aceito o somatório de atestados para comprovação da experiência mínima de período/prazo de execução, ininterruptos ou não, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma vez só. Ex. 01 (um) ano no Município "X", 01 (um) ano no Município "Z". Vide Acórdãos TCU nº 2939/2010; nº 8364/2012; nº 1214/13; Informação nº 09/2019 SRCS TCE/RS.

- **IV** A contratada deve disponibilizar para corroborar seus atestados, podendo ser requerida diligência para isso, todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- V Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

#### Justificativa da solicitação de atestado:

Justifica-se o atestado tendo em vista que o objeto se baseia em serviços públicos relevantes, de grande prioridade para o Município de Vacaria/RS e, seu atraso/má execução, podem trazer grandes transtornos para a Administração e os Munícipes, como ônus ao erário, danos à saúde pública e risco de vida para os pacientes.

- IV Indicação (relação) da equipe técnica mínima, através da apresentação de uma Declaração Formal, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa, mencionando que possuirá os profissionais técnicos especializados indicados, adequados e disponíveis para a realização do serviço, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação. (Vide §6º e §10º do Artigo 30 da Lei 8.666/93)
- V Atestado de visita, do responsável técnico da empresa (vide item 4.6, I), ao local dos serviços, que será fornecido pelo Setor Técnico da Prefeitura Municipal de Vacaria/RS até o dia útil anterior à data de abertura da licitação (054-32316464 Márcio/Miriam), <u>OU</u>, declaração de conhecimento de informações e condições locais, da empresa licitante, assinada pelo <u>responsável legal e responsável técnico</u> (item 4.3, "I", e 4.6, "I") de que tem pleno conhecimento das informações e condições locais em que serão executados os serviços, objeto do edital, aceitando como válida as condições do certame.

Justificativa: O atestado de visita se faz necessário para que as empresas possam ter a exata noção das condições de execução, verificar a proporção do serviço e demais especificações técnicas, suas particularidades, especificidades e dificuldades, afinal, os mesmos deverão realizar os serviços nos diversos postos de saúde do Município, em vários bairros. Além da importância que esse serviço traz, o transtorno que poderá causar na sua falta ou má execução, sendo, assim, imprescindível a sua realização ou declaração, estando mais do que demonstrado. Não pode, assim, a licitante, após a apresentação da proposta, reivindicar desconhecimento, evitando alegações de ignorância sobre fatos ocultos do objeto da licitação que possam influenciar a formulação da proposta ou execução do serviço. Não se está sendo solicitado, apenas, visitação presencial, opção que achamos mais apropriada, devido ao fato de que: 1 – Este edital é eletrônico e não é plausível a exigir a presencialidade antes da adjudicação; 2 – Estamos em época de pandemia e não se faz lógico obrigar o deslocamento dos licitantes que não o queiram fazer; 3 – Em recente licitação, de serviço público essencial (coleta de resíduos sólidos), fomos orientados pelo TCE/RS a flexibilizar/retirar a obrigatoriedade da visita pela declaração, para não ferir o caráter competitivo do edital.

- **4.7.** Os interessados deverão efetuar credenciamento eletrônico e estar previamente cadastrados na CELIC através do Certificado de Fornecedor do Estado CFE, www.celic.rs.gov.br ou CRC.
- **4.8.** Os documentos exigidos nos subitens **4.3** ao **4.5** poderão ser substituídos por um dos seguintes certificados:
- a) Certificado de Fornecedor do Estado do Rio Grande do Sul (**CFE**, www.celic.rs.gov.br), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6; **OU:**
- b) Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria/RS (CRC), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6.
- 4.9. A substituição prevista no item anterior somente será aceita se o Certificado de Fornecedor/Cadastral estiver dentro de seu período de vigência, com todos os documentos exigidos atualizados. Se algum documento estiver vencido, a licitante deverá providenciar com antecedência junto ao Setor de Licitações (CRC), CELIC (CFE), no mesmo prazo de

confecção, as atualizações que se fizerem necessárias no Certificado de Fornecedor/Cadastral ou anexar os documentos atualizados, junto do referido certificado.

- 4.10. Para o interessado não portador do CFE (Certificado de Fornecedor do Estado), os documentos exigidos nos subitens 4.3 ao 4.5 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria/RS (CRC), devendo encaminhar os documentos, para confecção do certificado, até o terceiro dia útil anterior à data de abertura do certame.
- **4.11.** Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório oficial competente, ou por servidor da Prefeitura de Vacaria/RS (no caso de CRC). Os documentos expedidos pela *Internet* deverão ser apresentados com o respectivo endereço eletrônico (link) e/ou código verificador de autenticidade para consulta e confirmação de sua veracidade.
- **4.12.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo os documentos que valem para ambas.
- **4.13.** Todos os documentos deverão conter data de expedição de até 30 (trinta) dias da abertura do certame, salvo disposição em contrário neste edital.
- **4.14.** As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de classificação, habilitação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei e edital.

## 5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS BENEFICIADAS PELA LC 123/06 E ALTERAÇÕES:

- **5.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, as microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 5.1.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **5.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta, prorrogáveis por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **5.1.2.** O benefício de que trata o subitem 5.1.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.
- **5.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, subitem 14.2.1, III, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- **5.3.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério

do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e demais beneficiadas. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma beneficiada.

- **5.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **5.4.1.** A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar no prazo de até 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **5.4.2.** Não ocorrendo a contratação da beneficiada, na forma do subitem 5.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **5.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes beneficiadas que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.3 e 5.4, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:
  - **5.5.** De acordo com a Constituição Federal/88, em seu artigo 199, §1º:
    - a) Preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, desde que a proposta seja economicamente mais vantajosa para o Município sendo que em caso de empate essas terão preferência no objeto;
- **5.6.** Não ocorrendo a hipótese anterior, de acordo com o Artigo 3º da Lei 8.666/93, §2º:
  - a) Produzidos no País:
  - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
  - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
  - d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- **5.7.** Na hipótese da não contratação nos termos anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Em caso de permanecer o empate será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria/RS em dia e horário a ser fixado em ata dando ciência a todos os licitantes.
- **5.8.** O disposto nos subitens 5.3 e 5.4, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.

- **5.9.** A licitante beneficiada pela LC nº 123/06, mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **5.10.** A licitante que desejar usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, <u>declaração</u>, assinada por contador/técnico contábil e representante legal, de que se enquadra como beneficiada da referida LC 123/06 e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, nos moldes do anexo I, enviando conforme **item 02** deste edital, **ACOMPANHADA** de <u>certidão simplificada da junta comercial</u> com emissão não superior a 30 (trinta) dias. A declaração e certidão não serão necessárias caso conste em campo específico dos certificados **CFE** ou **CRC**.

#### Observação:

- I Quando a licitação for exclusiva aos beneficiários da LC 123/06, esta declaração será obrigatória para participar. Em qualquer caso, a falta da comprovação implicará em renúncia aos benefícios. Sabemos que contratos do objeto em questão, geralmente, envolvem grandes valores, ou seja, é muito difícil que uma licitante que trabalha nesse ramo obtenha receita para se enquadrar como EPP ou menos, destarte, será averiguado possíveis contratos em caso de apresentação desta declaração, deixando ciente que: As declaração falsa é fraude e sujeitará seu emissor as penalidades da lei de licitações previstas neste edital, não excluindo as sanções da legislação penal como o crime de falsidade ideológica. Nesse sentido (STJ RMS: 54262 MG 2017/0132197-9, Relator.: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julg..: 05/09/2017, T2 2ª TURMA, Data de Publicação: DJe 13/09/2017). Fundamentação da declaração e certidão (IN 103/07, Dec. 6.204/07 e atualizações supervenientes).
- **5.11.** A licitante, optante pelo Simples Nacional, que venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123

#### 6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

- **6.1.** A partir do horário previsto no edital, terá inicio a sessão pública do pregão eletrônico, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.
  - **6.1.1.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.
- **6.2.** Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta eletrônica de preços.
- **6.2.1.** Os representantes das empresas beneficiadas pela LC nº 123/06, no que tange a licitações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessa categoria, vide item 5.10. A ausência da declaração naquele momento, quando for um edital exclusivo as beneficiadas, impossibilitará a participação no Pregão.
- **6.3.** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- **6.4.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

- **6.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **6.7.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.
- **6.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio após comunicação expressa aos participantes.
- **6.8.** Em caso de suspensão da sessão pelo pregoeiro, após comunicação expressa no chat, os licitantes deverão se fazer conectados para reinício da sessão, na data e horário estabelecidos, sob pena de preclusão do direito de dar lance e/ou se for o caso decadência do direito de recorrer.
- **6.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.10.** Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir pela sua aceitação.
- **6.11.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **6.12.** A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO.
- **6.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via sistema, em até 01 (uma) hora, cópia do Certificado de Fornecedor do Estado **CFE** ou Certificado de Registro Cadastral **CRC** e demais documentos exigidos no instrumento convocatório [vide item 4.2 e 4.2.1 quanto habilitação e 8.2 quanto a proposta], na opção "outros documentos", com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis (via SEDEX, conforme item 02), contados da data da sessão pública. Os documentos originais deverão ser entregues na Rua Ramiro Barcelos, 915, Setor de Licitações, Vacaria/RS, CEP 95.200-061.
- **6.14.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável (vide item 8.2 e seguintes), ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma

proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

- **6.15.** Concluída a etapa de lances, ou negociação quando houver, será aberto prazo, a critério do pregoeiro, para a empresa vencedora realizar o *upload* da habilitação e sua proposta final no sistema. A pedido da empresa e por decisão do pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado. Neste edital, o prazo e procedimento para a proposta final segue o constante no item 8.2 e seguintes, para habilitação o prazo do item 6.13.
  - **6.15.1.** A proposta deverá atender a todos os requisitos do item 03 do edital.
- **6.15.2.** No caso da proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.
- **6.16.** Aceita a proposta, após a habilitação, abrir-se-á o prazo para manifestação de intenção de recurso contra a classificação e habilitação da empresa. A Comissão após análise dos documentos de habilitação e proposta, caso ache necessário avaliar mais detalhadamente os documentos, poderá não encerrar a sessão no mesmo dia, avisando os licitantes a data e horário para que se loguem novamente (acessem o sistema), afim de que o Pregoeiro possa dar andamento ao certame, desclassificando/inabilitando as licitantes que não tenham atendido ao edital, abrindo prazo para que as melhores classificadas subsequentes apresentem sua habilitação e, consequentemente, para que o Pregoeiro possa abrir o prazo para manifestação de intenção de recurso.
- **6.17.** Não havendo recurso ou não sendo aceita a intenção do mesmo, dar-se-á prosseguimento ao certame, decaindo o direito da licitante de recorrer.
- **6.18.** Satisfeito o atendimento das exigências fixadas neste Instrumento e inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior competente.

### 7 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- **7.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. E, antes da abertura, solicitar esclarecimentos.
- **7.1.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **7.1.2.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **7.2.** Dos atos do pregão caberá recurso que dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, em formulário específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

- **7.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **7.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, de intenção de recurso, importará na decadência do direito de recurso, estando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- **7.5.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- **7.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.
- **7.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - **7.8.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.** Caso não haja recurso ou, em havendo, após o julgamento dos mesmos e após a aprovação das Planilhas de Custos e Formação de Preços, nos termos do item 8.2 deste edital, o Pregoeiro, adjudicará o lote à licitante detentora da melhor oferta.
- 8.2. Até 2 (dois) dias úteis contados da data em que for declarada classificada detentora da melhor oferta, a licitante ficará obrigada a apresentar ao Pregoeiro, anexando ao sistema:
- **8.2.1.** Indicação do sindicato que está vinculado, se houver, e a base de cálculo que o orçamento se refere, devendo ser a data do início da vigência do último dissídio, convenção ou instrumento equivalente vigente.
- **8.2.2. Declaração,** informando qual o regime tributário adotado pela licitante, assinada por representante legal da empresa e contador ou técnico em contabilidade.
- **8.2.3.** Declaração informando a forma de contratação dos médicos, **assinada por representante legal da empresa**.
- 8.2.4. Relação dos montantes, com os respectivos preços unitários e globais em conformidade com o Anexo II.2 (Planilha de Custos e Formação de Preços), deste edital, na forma original, assinada pelo representante legal, devendo o somatório da planilha resultar, obrigatoriamente, em valor não superior ao preço global ofertado na sessão pública do pregão.
- **8.2.4.1.** Nos preços propostos deverão estar inclusos pessoal, EPI's, materiais, equipamentos e etc, tendo seus valores também expressos na Planilha de Custos e Formação de Preços.
- **8.2.4.2.** A não apresentação da relação dos montantes contendo os preços unitários e globais na sua forma original, dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará automática desclassificação da licitante, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência e/ou multa, previstas neste edital.

- 8.2.4.3. A licitante deverá justificar e fundamentar a apresentação de planilha diversa do modelo constante no Anexo II.2 deste edital, com base na lei, bem como justificar os casos de inclusão ou supressão de algum dos itens de custos e formação de precos, com as devidas notas explicativas.
- **8.2.4.4.** A contar da data de entrega das Planilhas de Custos e Formação de Preços, o Município (através do setor técnico da Secretaria Municipal de Saúde) terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para conferir e manifestar-se sobre a aceitação das mesmas, sendo que será informado no sistema a data e horário para abertura do prazo de recurso, caso aprovada.
- **8.2.4.5.** Em caso de reprovação da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante detentora da melhor oferta terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para nova apresentação, com as adequações apontadas, contados da comunicação efetuada no sistema, pelo Município.
- **8.2.4.5.1.** A adoção de ajustes nas Planilhas de Custos e Formação de Preços não poderá resultar na majoração do valor global mensal da proposta apresentada.
- **8.2.4.6.** No caso de reapresentação das Planilhas de Custos e Formação de Preços, o Município terá até 2 (dois) dias úteis para avaliá-las e manifestar-se sobre a análise das mesmas, sendo que será informado no sistema a data e horário para abertura do prazo de recurso, caso aprovada. Em caso de segunda reprovação, será desclassificada a proposta, sendo chamada a segunda colocada, na ordem de classificação, para apresentação no mesmo prazo desta cláusula 8.2, vide, também, item 6.13 quanto a habilitação.
- **8.3.** Avaliada e aceita a proposta final, inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **8.4.** Não havendo a interposição de recurso ou após o julgamento e seu transito em julgado, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

## 9 - DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** Esgotados todos os prazos, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem **9.1.1** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 14.2.2, inciso IV deste edital.
- **9.1.1.** O contrato será elaborado com base na minuta e edital. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito (e-mail ou AR), pelo Município, sob pena da aplicação de multa conforme item 14.2.2, IV, independente da sanção prevista no item 14.3, de acordo com o Artigo 81 da Lei 8.666/93 e Artigo 7º da Lei 10.520/02
- **9.2.** O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da assinatura e vigerá até, quando for o caso, o final especificado pelo município da (garantia, assistência técnica, validade, entrega, serviço, exercício financeiro, etc.), podendo ser prorrogado a critério da administração ou rescindido por uma das causas de inexecução contratual.
- **9.2.1.** Caso o contrato ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente, por meio de repactuação, a requerimento da parte interessada, juntamente

com a apresentação da **Planilha de Custos e Formação de Preços**, protocolando-a para o Gestor do Contrato, sob pena de preclusão, contados da data do orçamento a que a proposta se referir, assim entendido como da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, conforme o que segue:

- a) As repactuações de preços envolvendo a folha de salários serão efetuadas somente com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de lei;
- b) Os reajustes de preços envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), e materiais, quando houver, serão efetuados com base em índices setoriais oficiais, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais, correlacionados a cada insumo ou grupo de insumos a serem utilizados, ou, na falta de índices setoriais oficiais específicos, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os insumos ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE:
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste.
- **9.3.** A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades previstas, consoante artigo 56, *caput*, § 1.º, 2.º e 4.º da lei regradora, **no valor de 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato**.
- **9.3.1.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- **9.3.2.** A modalidade de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens do subitem 9.3.1;
- 9.3.3. Caso a licitante opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, esta deverá ser apresentada no seu original e terá validade por todo o período de execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação deste;
- **9.3.4.** Caso a licitante opte pelo depósito em moeda corrente, esta deverá avisar o Município, por escrito, para que possa fornecer a conta específica, com correção monetária;
- **9.3.5.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

- **9.3.5.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do Artigo 78 da Lei 8.666/93, além da multa conforme item 14.2.2, IV, independente da possibilidade de aplicação da pena prevista no item 14.3.
- **9.4.** A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, se não utilizada nas formas do Artigo 86, §3º, da Lei 8.666/93. Reverterá a garantia a favor do Município, também, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, consoante Artigo 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do Município cobrar indenização por perdas e danos porventura cabíveis.
- **9.4.1.** Se a multa por inexecução for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **9.5.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias neste certame em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **9.6.** O Município de Vacaria/RS poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.
- 9.7. Caso a licitante vencedora se recuse a prestar a caução ou assinar o contrato (não se eximindo das sanções do edital), será convocada a segunda classificada, intimandose as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.
- 9.8 O Município designa como responsável pela fiscalização do contrato/recebimento o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Márcio Tramontina da SMS, ou, ainda, outro se expressamente designado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.9 A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas; A fornecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;
- **9.10.** O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo VI, quando a entrega/execução não for única) e/ou prever garantia.

#### 9.11. Demais disposições indispensáveis para assinatura do contrato:

a) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que se compromete a apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato, escritório e/ou estrutura administrativa no Município de Vacaria/RS.

Obs.: Essa exigência se faz necessária tendo em vista que, com o advento do pregão eletrônico, empresas de diversos estados vencem a licitação, assinam contrato, e não têm montada, de forma espontânea, estrutura administrativa próxima ao local de

gestão do contrato e de seus empregados. Com isso, a Administração e os empregados têm dificuldade em manter contatos com os administradores da empresa. Muitas vezes sequer conseguem localizar a sede da empresa contratada. Lembramos que os custos para manter um responsável técnico (preposto) e estrutura administrativa estão devidamente incluídos no valor global que disponibilizamos e entendemos como viável para realização desta licitação.

- **b)** Comprovação de possuir preposto (responsável técnico), pertencente ao quadro permanente da empresa, indicando cargo ou função compatível com objeto dessa licitação. Se sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social, atualizado. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) <u>ou</u> contrato vigente de prestação de serviços, assinado pelo preposto e pelo responsável legal da empresa;
- c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que se compromete a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, documentação relativa a abertura de conta corrente vinculada bloqueada para movimentação em nome da licitante, para os casos de postos de serviço com vínculo celetista.

#### 10 - DO RECEBIMENTO / ACEITE DO OBJETO

**10.1.** O recebimento do objeto licitado será feito pelo Sr. Márcio Tramontina da SMS, do Município de Vacaria/RS e os receberá provisoriamente/definitivamente, obedecidas às condições especificadas neste edital e seus anexos.

#### 11. DO PAGAMENTO

- **11.1.** Pela execução dos serviços, o pagamento será efetuado mensalmente, em uma única vez, após cada execução, mediante apresentação da nota fiscal, após a autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Saúde (pelo Sr. Márcio Tramontina), de que o serviço foi realizado corretamente, de acordo com o número de horas de serviços prestados, referente a cada classe de médicos, de acordo com a cláusula 11.5;
- 11.2. Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 Município de Vacaria/RS; 2 Número do edital (**Pregão Eletrônico nº 01/2021**); 3 Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo II; 4 A especificação do (s) item (s); 5 Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atentem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas <a href="mailto:nfe@sefaz.rs.gov.br">nfe@sefaz.rs.gov.br</a>. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054-32316415) ou, transmiti lós via e-mail para o endereço eletrônico pagamentos@vacaria.rs.gov.br.
- **11.3.** O valor do presente contrato, não pago na data de vencimento, será corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM, ocorrida no período.
- **11.4.** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação <u>para menos</u>, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.
- **11.5.** O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura

correspondente visada pela fiscalização, de acordo com o número de horas de serviço prestados, referente a cada classe de médicos.

- **11.5.1.** A contratada deverá entregar, mensalmente, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês, ou o próximo dia útil, ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes documentos:
- a) Relatório informando os horários e os serviços executados no mês de competência, assinado pelo representante legal da empresa, o qual deverá ser conferido e assinado por pelo menos um dos fiscais do contrato;
- **b)** Relação dos funcionários que prestaram serviços nas dependências do contratante, inclusive em caráter temporário, durante o mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, com os respectivos nomes, funções e locais de trabalho, acompanhadas do extrato do ponto funcional, sob pena de desconto na fatura mensal;
- c) A emissão do documento fiscal deve ser feita mensalmente, pela efetivação do serviço prestado, até o último dia útil do mês em que foi prestado o serviço, com período compreendido entre os dias não úteis do mês anterior não incluídos na fatura correspondente, até o último dia útil do mês atual, o qual deverá ser apresentado, com cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:
- **c.1)** Comprovante, conforme o caso, de quitação dos salários, vale-transporte, vale-alimentação, guias de pagamento do INSS, SEFIP incluindo RE, com protocolo de envio, guias de pagamento do FGTS, relatório da folha de pagamento e quitação das rescisões de contrato, se houver, tudo referente ao mês anterior ao da prestação de serviços;
- **c.2)** Certidão, conforme o caso, de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e relativa à Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- **11.5.2.** A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- **11.5.3.** A licitante vencedora submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.
- **11.5.4.** Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da empresa vencedora.
- **11.5.5.** O Município depositará, conforme o caso (vide item 11.5.19), em conta vinculada específica a previsão de valores a serem provisionados para pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, informadas na cópia da folha de pagamento referente aos serviços prestados no mês anterior, individualizada por empregado.
- **11.5.6.** As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

- **11.5.7.** A movimentação da conta vinculada será mediante autorização do órgão ou entidade contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.
- **11.5.8.** O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:
  - I 13º salário;
  - II Férias e Abono de Férias;
  - III Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;
  - IV Impacto sobre férias e 13º salário.
- **11.5.9.** O Município firmará acordo de cooperação com instituição bancária oficial, determinando os termos para a abertura da conta corrente vinculada.
- **11.5.10.** O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, desde que obtenha maior rentabilidade.
- **11.5.11.** Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item 15.8, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.
- **11.5.12.** O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.
- **11.5.13.** A licitante vencedora enviará ao Município o documento de autorização para a criação da conta vinculada.
- **11.5.14.** A licitante vencedora poderá solicitar a autorização do Município para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.
- 11.5.15. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao Município os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.
- 11.5.16. O Município expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.
- **11.5.16.1.** A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.
- **11.5.17.** A licitante vencedora deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- **11.5.18.** O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à licitante vencedora, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**11.5.19.** O atendimento dos itens 11.5.5 ao 11.5.18 não se aplicam aos postos de serviço com vínculo não celetista (vide item 3.10, III.3), ou seja, caso das empresas que apresentam médicos associados, contratados por demanda, como pessoas jurídicas, etc.

### 12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATO:

**12.1.** O prazo de início de execução dos serviços deverá se dar em, no máximo 10 (dez) dias, sendo que o prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite legal. Vide item 9.2.1 do edital.

#### 13. DA FORMA E DO LOCAL:

- **13.1.** A prestação dos serviços será realizada nos postos de saúde, nos locais descritos no **anexo II.1** deste Edital;
  - **13.2.** As atribuições de cada profissional encontram-se no **anexo II.1** deste edital.
  - 13.3. OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DEVEM ATENDER O QUE SEGUE:
- a) Nomear representante (s) técnico (s) responsável (preposto) para controle de seus funcionários. É com ele que o Município, através do seu **gestor de contrato**, terá comunicação, para que, quando detectar algum problema na prestação de serviço, transmitirá as demandas de retificação/substituição ao preposto, que dará as ordens diretas aos prestadores de serviço, evitando, assim, a caracterização de subordinação entre contratante e funcionários da contratada.
- b) Prover a garantia de atendimento dos serviços e, conforme o caso, aos usuários;
- **c)** Na ocorrência de falta ou atraso de profissionais, comunicar individualmente os pacientes, providenciando remanejo imediato das consultas;
- **d)** Nos postos de serviço que exigem regime de plantões, garantir que o serviço não sofrerá interrupções, mediante substituição imediata de profissional em atraso ou faltante;
- e) Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação expedida pelo Município, caso algum profissional apresentado não corresponda ao exigido legalmente para os serviços, a substituição do mesmo, de mesma qualificação/especialidade, visando o atendimento das condições técnicas do serviço (vide alínea "a");
- f) Garantir a adequada utilização dos equipamentos disponibilizados, ressarcindo o Município e a terceiros por eventuais prejuízos decorrentes do mau uso dos materiais e equipamentos disponibilizados;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo Município, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços (vide alínea "a");
- h) Responsabilizar-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus Profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Município;

- i) Planificar, implantar e executar a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, garantindo o melhor nível assistencial possível;
- **j)** Reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do Município e tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas (vide alínea "a");
- **k)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Município, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
- I) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou quando acometidos de mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil, penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas:
- **m)** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços;
- n) Manter e zelar por todos os equipamentos, utensílios, acessórios e materiais necessários e disponibilizados pelo Município para os serviços, em perfeitas condições de uso, comunicando qualquer avaria e/ou extravio decorrente de má utilização de equipamentos, utensílios, acessórios e materiais por ela disponibilizados, durante toda a execução do Contrato:
- **o)** Comunicar o Município, imediatamente, em caso de falha ou comprometimento de algum equipamento, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis no sentido de impedir a interrupção dos serviços, viabilizando, por qualquer meio possível, a continuidade dos serviços;
- **p)** Disponibilizar, se for o caso, para cada profissional, crachá eletrônico de identificação individual, com foto recente e padronizado;
- **q)** Desocupar o local de trabalho, ao final ou rescisão contratual, nas mesmas condições e quantitativos relacionados quando do início dos serviços;
- **r)** Iniciar, imediatamente após a assinatura do contrato, treinamento dos profissionais e a integração inicial, em conformidade com o estabelecido pelo Município;
- s) Implantar, desde o primeiro dia da prestação de serviços, ponto biométrico;
- t) Apresentar e desenvolver, caso vínculo celetista, PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Operacional (CLT NR7), visando proteger a saúde ocupacional dos trabalhadores e PPRA;
- **u)** Promover e instituir a adequação dos profissionais a ela vinculados aos protocolos, rotinas, normas e fluxos estabelecidos pelo SUS no âmbito federal, estadual e municipal;
- v) Disponibilizar responsável técnico (RT) para comunicação com a Administração e acompanhamento e fiscalização dos serviços nos estabelecimentos de saúde, vide alínea "a";

- **x)** Apresentar os profissionais, antes do início do serviço, para a coordenação médica respectiva ao local de trabalho.
- **13.4.** Ao Município caberá, além das obrigações oriundas da observância da legislação em vigor, notadamente a Lei n.º 8.666/93, bem como outras porventura a serem previstas no instrumento convocatório:
- **a)** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- **b)** Prestar ao preposto da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- c) Efetuar os pagamentos devidos;
- **d)** Fornecer os materiais, equipamentos, insumos e medicamentos utilizados na prestação dos serviços, assim como a prestação do serviço de esterilização e limpeza;
- **e)** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### 14.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- **14.1.1.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.
- **14.1.2.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

#### 14.2. MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

#### 14.2.1. MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega/execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

- I A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).
- II A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas)

infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

## 14.2.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

- I A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.
- II Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.
- III Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.
- IV O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1.

#### 14.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR

- **14.3.1.** Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Vacaria/RS, nos casos de:
  - a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - b) retardamento na execução do objeto;
  - c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
  - d) fraude ou falha na execução do contrato.
  - e) comportamento inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- **14.4.** As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, sendo facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula 14.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 – (10.01) Secretaria Municipal de Saúde

2.128 - Manutenção UPA

33903400 - Outras despesas de pessoal - Dot. 6303/Desd. 6312

33903400 - Outras despesas de pessoal - Dot. 514 /Desd. 4828

33903400 - Outras despesas de pessoal - Dot. 515 /Desd. 4829

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e

na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a Administração, o direito de independente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.

- **16.2.** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 6.12, 6.13, 6.15.1 e 8.2, devendo o (s) convocado (s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.
- **16.3.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.
- **16.4.** Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem 16.2 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- **16.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- **16.6.** O Município de Vacaria/RS, na pessoa de seu Pregoeiro ou da Autoridade Superior, reserva-se o direito de proceder ao exame das informações e comprovantes, por visitas "in loco" ou por outras medidas adequadas.
- **16.8.** Caso seja necessária à diligência do Pregoeiro para verificação da proposta ou habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do Pregoeiro, que determinará o reinicio dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.
- **16.9.** É facultado ao Pregoeiro relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
- **16.10.** É facultado ainda ao pregoeiro convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **16.11.** A administração do Município de Vacaria/RS poderá anular ou revogar, parcialmente ou na sua totalidade este Pregão, observadas as disposições legais pertinentes.
- **16.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que a eles aplicará as disposições da Lei 10.520/02 e da Lei 8666/93, e disposições subjetivas, se couber, desde que não venha conflitar com a referida legislação.
- **16.13.** Fica desde logo esclarecido, que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.

- **16.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, e desde que não comprometa o interesse do município, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **16.15.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município e a segurança da contratação.
- **16.16.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite legalmente admitido na Lei 8666/93, sobre o valor inicial do contrato.
- **16.17.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **16.18.** Fica eleito o Foro da comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pregão.

#### **16.19.** Fazem parte deste edital:

Anexo I - Declaração de Enquadramento para ME e EPP (beneficiada)

Anexo II - Proposta (Paradigma da proposta eletrônica)

Anexo III - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF.

Anexo IV - Declaração de Idoneidade.

Anexo V - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação

Anexo VI - Minuta de Contrato (Quando não for entrega única).

#### **16.20.** Para maiores informações:

- a) Setor de licitações, Edital:
- b) Informações de Cadastro CRC:;
- c) Email Setor: licita@vacaria.rs.gov.br
- d) Endereço: Ramiro Barcelos, 915, Centro, CEP 95.200-061

<u>Obs.</u>: Informações por telefone, somente no horário de externo, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Vacaria, 06 de janeiro de 2021.

Amadeu de Almeida Boeira Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A) REF. PREGÃO ELETRÔNICO ....../202......

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP (BENEFICIADOS PELA LC 123/06 E ALTERAÇÕES)

(Razão Social), por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:
a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (beneficiado);
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06; c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
de 2021.
(Assinatura)
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:  (PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)
CPF:
(Assinatura)
NOME (completo, contador ou técnico contábil): CPF:
Nº DE INSCRIÇÃO CRC:
Ressalva (se houver)

OBS. Acompanhada de certidão simplificada da junta comercial com emissão não superior a 30 (trinta) dias. Vide item 5.10.

## **ANEXO II**

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021 PROPOSTA (Paradigma da Eletrônica – <u>www.pregaoonlinebanrisul.com.br</u>)

			CNPJ-MF:		
ENDERE	,				
LOTE	ITEM	QUANTID. MENSAL	DESCRIÇÃO – ESPECIFICAÇÃO VIDE MEMORIAL ANEXO II.1 E ANEXO II.2:	Valor Hora	Valor Unitário Mensal Estimado R\$
1	1	1488	Serviços de horas na área da saúde MP	125,00	242.212,50
•			Serviços de horas na área da saúde MP RT	4,03	3.914,15
	2	480	Serviços de horas na área da saúde TR	21,15	34.147,82
	3	96	Serviços de horas na área da saúde TR RT	21,15	6.829,56
	4	720	Serviços de horas na área da saúde R1	7,08	16.372,83
	5	200	Serviços de horas na área da saúde AA	7,37	4.826,08
	6	720	Serviços de horas na área da saúde AF	6,11	14.652,38
	7	1080	Serviços de horas na área da saúde H1	6,11	27.073,08
	8	360	Serviços de horas na área da saúde C1	6,11	7.248,11
VALOR	R GLOBAL	MENSAL D	O LOTE R\$ 357.276,51		
VALOF	R GLOBA	L ANUAL D	O LOTE R\$ 4.287.318,12		
)ecreme	ento mínin	no dos lance	s R\$ 5.000,00	, em de	de 20:
	da propos <b>que cump</b>		quisitos de habilitação.		
			Nome completo e assinatura do representante legal da empresa (Vic	le item 3.10)	

### **ANEXO II.1**

### TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

O município de Vacaria em sua Rede de Urgência e Emergência possui uma Unidade de Ponto Atendimento (UPA 24 Horas), onde atende as Urgências/Emergências 24 horas por dia, sempre com equipe de enfermagem e dois médicos, todos os turnos, necessitando desta forma um médico responsável técnico. Dentro do serviço são realizados exames de imagem (RX), para auxiliar nas condutas médicas, necessitando de Técnicos em Radiologia e também um responsável técnico para essa área. Para o total funcionamento da UPA 24 horas é necessário a contratação de higienizadoras, recepcionistas, copeiras, auxiliar de farmácia e auxiliar administrativo.

No momento o município não possui em seu quadro de funcionários profissionais médicos para atender este serviço, necessitando assim contratar de outra forma para fornecer os serviços para a comunidade. Com relação aos Técnicos em Radiologia o município ainda não possui no seu Plano de Cargos e Carreiras este profissional, necessitando criar o cargo.

No momento o Município não possui em seu quadro de funcionários profissionais médicos para atender este serviço, necessitando assim contratar, de outra forma, para fornecer os serviços para a comunidade. Com relação aos Técnicos em Radiologia o Município ainda não possui no seu Plano de Cargos e Carreiras este profissional, necessitando criar o cargo. Quanto aos demais cargos, o Município não possui concurso aberto para chamar os cargos e, devido a Pandemia (Covid-19), não há, ainda, possibilidade de realização de concurso, muito menos aumentar despesa com pessoal para preenchimento dos cargos, devido ao pacote de auxílio do Governo Federal a Estados e Municípios, Lei Complementar nº .173/20.

Solicitamos a realização de processo licitatório urgente a fim de que a partir do término do contrato vigente já tenhamos a empresa para seguir com o atendimento, com o objetivo de não haver interrupção dos trabalhos e com isso prejuízo a população.

Esses profissionais não serão subordinados ao Município e sim ao licitante que for contratado, devendo, então, ser nomeado um Representante Técnico Responsável, preposto do licitante contratado, para que exerça o controle dos profissionais e tenha vínculo de subordinação com eles. A responsabilidade que cabe ao Município é apenas de realizar supervisão finalística no sentido de averiguar a legalidade da atuação de tais profissionais, sem o poder hierárquico trabalhista sobre os mesmos, embora eles tenham que exercer suas funções dentro da estrutura do Município.

Esse Representante Técnico Responsável será o elo de comunicação entre o então contratado e o Município que, quando detectar algum problema na prestação dos serviços, comunicará, por intermédio do seu Gestor do Contrato, a este preposto a demanda a fim de que seja repassada aos prestadores de serviços que serão subordinados exclusivamente ao então contratado.

O pagamento dos serviços contratados será feito de forma mensal, a partir da apresentação de Relatórios Mensais pelo então contratado, os quais serão analisados e aprovados pela Coordenação da UPA 24 horas e do gestor do contrato.

## DOS QUANTITATIVOS, LOCAIS E POSTOS

## - Atribuições dos Cargos, número de horas e locais

## - Atribuições dos Cargos, número de horas e locais

Local	Endereços	Cargo	Quantidade	Carga Horária Diária	Total Carga Horária Mensal	Classificação
UPA 24 H	Rua Campos Sales	MÉDICO PLANTONISTA	2	48h	1488	MP
UPA 24 H	Rua Campos Sales	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	5	16h	480	TR
UPA 24 H	Rua Campos Sales	RECEPCIONISTA	4	24h	720	R1
UPA 24 H	Rua Campos Sales	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	8	200	AA
UPA 24 H	Rua Campos Sales	AUXILIAR DE FARMACIA	4	24h	720	AF
UPA 24 H	Rua Campos Sales	HIGIENIZADORA	6	36	1080	H1
UPA 24 H	Rua Campos Sales	COPEIRA	2	12	360	C1

MEDICO	Total mensal -	
PLANTONISTA – MP	MP	
TECNICO EM	Total mensal -	
RADIOLOGIA – TR	TR	
	Total mensal	
RECEPCIONISTA - R1	– R1	
AUXILIAR	Total mensal -	
ADMINISTRATIVO - AA	AA	
AUXILIAR DE	Total mensal -	
FARMACIA - AF	AF	
	Total mensal	
HIGIENIZADORA – H1	– H1	
	Total	
COPEIRA – C1	mensal – C1	
	Total mensal	
Total semanal geral	geral	

## **DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

Médico Plantonista (MP): Fazer atendimentos de urgência e emergência para pacientes adultos e pediátricos. Atende com prioridade os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com a classificação definida pelo enfermeiro classificador de risco. Realiza consultas, exames clínicos, prescrever medicamentos e orienta os pacientes. Presta atendimento clínico em crianças, adolescentes, adultos, idosos, bem como em gestantes; Examinar o paciente utilizando os instrumentos adequados; requisitar exames; fazer encaminhamentos para servicos de referencia; analisar e interpretar resultados de exames; manter o registro sobre paciente; atender urgências; prestar pronto atendimento sempre que necessário; orientar as equipes multiprofissionais nos cuidados relativos a sua área de competência; comunicar eventuais problemas e/ou irregularidades; zelar pela manutenção de equipamentos e material confiados; participar de projetos de treinamento e de programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas gerais que regem a medicina clínica; propor novas alternativas sempre que possível; classificar e codificar doenças, operações e causas de morte. Participar de equipes médicas e de perícias e elaborar pareceres técnicos. Aderir e participar na elaboração de protocolos e rotinas de serviço. Manter registros sempre atualizados das suas ações, bem como dos setores onde atua, proceder nas notificações compulsórias. Executar todas as demais tarefas atinentes a sua área de especialização.

**Técnico em Radiologia (TR)**: Reporta-se sempre ao Responsável Técnico. Diariamente prepara o local e o equipamento para a realização de exames radiológicos (Raios X, Mamografia e Densitometria) verificando a limpeza e ordem do ambiente e funcionamento adequado do aparelho. Solicita a limpeza do local e manutenção do equipamento, se necessário. Recepciona o paciente, confere seu pedido do exame e sua identificação, orienta-o no uso da vestimenta adequada e o encaminha à sala de Radiologia. Posiciona o paciente para o exame, orienta-o na postura adequada, dirige-se à sala protegida de operação e aciona o equipamento. Pode, conforme o tipo de exame (histerografia, urografia, uretosistografia, etc.), aplicar soluções de contraste (via endovenosa ou local) para melhor visualização da imagem ou órgãos a serem radiografados. Confere a qualidade da imagem, revela e libera o paciente ou refaz o exame na eventualidade de observar falhas na operação ou imagem de baixa qualidade. Encaminha para a impressão definitiva e laudo médico. Registra os exames realizados detalhando a identificação do paciente e do médico solicitante, data da realização e previsão de entrega, para controle da movimentação da área.

Recepcionista (R1): Recepcionar pacientes, acompanhantes e visitantes, Registrar e ou cadastrar pacientes no sistema de prontuário eletrônico, realizar as atividades inerentes a recepção do público, identificação e encaminhamentos dos usuários, verificação de demandas e necessidades dos usuários e seu respectivo encaminhamento ao setor de atendimento, Receber e processar correspondência, informações e comunicações desempenhar as demais atividades inerentes à sua atribuição profissional, prestar informações sobre as demandas e ou direcionar para os setores competentes, realizar o controle de todos os atendimentos realizados.

**Auxiliar administrativo (AA)**: Atendimento telefônico e presencial, executar serviços administrativos diversos em apoio à área, como a organização de arquivos, reprodução de cópias, retirada de materiais no Almoxarifado, recepção e envio de documentos, auxiliar no controle de estoque, executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

**Auxiliar de Farmácia (AF)**: Dispensar medicamentos de prescrição interna, fracionar, plastificar, selar e etiquetar as medicações, reabastecer e organizar o setor da farmácia, auxiliar na realização de inventários, verificar e registrar a temperatura da geladeira,

organizar as planilhas de dispensação, cumprir os procedimentos operacionais padrão do setor.

Higienizadora (H1): Realizar o tratamento e manutenção dos diversos pisos existentes na Instituição, limpeza e lavagem das calçadas externas, requisitar material de consumo, controle, guarda e recepção e distribuição dos materiais, limpeza e lavagem (forros, paredes, pisos, portas, janelas, vidro e fachadas e etc.), remoção e impermeabilização, transporte, arrumação, acondicionamento e distribuição de materiais (leves e pesados) móveis, equipamentos, lixo, resíduos e detritos (interna e externamente), etc, recolhimento de lixo e resíduos biológicos, conforme orientação técnica, realizar outras funções correlatadas da função conforme ou critério de seu supervisor.

Copeira (C1): Executar pré-preparo e porcionamento de alimentos e bebidas para pacientes, executar a montagem das bandejas das dietas, conforme a prescrição de cada paciente, distribuir refeições aos pacientes de acordo com as boas práticas na manipulação de alimentos, preparação de café e chá para os servidores da Unidade, higienizar utensílios e equipamentos utilizados pela copa, realizar o tratamento e manutenção dos pisos e paredes e vidros da copa, requisitar material de consumo, controle, guarda e recepção e distribuição dos materiais, recolhimento de lixo e resíduos, conforme orientação técnica, realizar outras funções correlatadas da função conforme ou critério de seu supervisor.

## **ANEXO II.2**

## MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

	Prestação de Serviços na área da saúde						
		A – MÃO DE OBRA					
	MÓDULO 1: REMUNER	AÇÃO					
1.1	Médico MP (TR, R1, AA, AF)						
	Salário Base	_					
	Unidade de cálculo	hora					
	Composiçã	ío	Unidade	Percentual	Custo Unitári o	Custo Total (R\$)	
Α	Salário Base		h				

## MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Adicional de Insalubridade (1)

Outros (especificar)

	Composição A		
Α	INSS		
В	FGTS		
С	Salário Educação		
D	SAT/RAT(I)		
Е	SESC ou SESI		
F	SENAI - SENAC		
G	SEBRAE		
Н	INCRA		
I	Outros (especificar)		
	Subtotal Composição A		

Quantidade horas mensais

Subtotal

	Composição B			
Α	Férias			
В	Adicional de férias			
С	13° salário			
D	Faltas Justificadas			
E	Auxílio Doença			
F	Licença Maternidade			
G	Licença Paternidade			
Н	Acidente de Trabalho			
1	Aviso Prévio Trabalhado			
	Subtotal Composição B			

Valor hora	Valor Mês (R\$)
	-

Valor

hora

1.740

Valor hora	Valor Mês (R\$)

Composição C			
Α	Aviso Prévio Indenizado		
В	Multa do FGTS		
С	Indenização Adicional		
	Subtotal Composição C		
	Composição D		
Α	A Incidência Composição A sobre Composição B		
	Subtotal Composição D		

Valor hora	Valor Mês (R\$)
Valor	Valor Mês
hora	(R\$)

#### Subtotal Módulo 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas

#### **MÓDULO 3: BENEFÍCIOS E INSUMOS**

	Composição E			
Α	Vale refeição			
В	Vale transporte			
С	C Outros (especificar)			
	Subtotal Composição E			

Valor hora	Valor Mês (R\$)

#### Subtotal Módulo 3 - Benefícios e Insumos

## TOTAL MÃO DE OBRA

#### **B - CUSTOS INDIRETOS E TRIBUTOS**

Discriminação		Percentua I
Α	Despesas Administrativas	
В	Taxa Administrativa	
С	PIS	
D	COFINS	
E	ISSQN	
F	Outros (especificar)	·
Custos Indiretos e Tributos		

#### CUSTO LIMITE MENSAL (R\$)

#### **Notas Explicativas:**

(1) Insalubridade: art. 189 do Decreto-Lei n.º 5.452/1943 - CLT e NR-15 Atividades e operações insalubres.

#### Observações:

A planilha é meramente exemplificativa sendo obrigatório informar em anexo à planilha todos os percentuais correspondentes com a devida fundamentação legal, observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho.

## **ANEXO III**

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A) REF. PREGÃO ELETRÔNICO/202
DECLARAÇÃO
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
de 2021.

(Assinatura) RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

## **ANEXO IV**

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A) REF. PREGÃO ELETRÔNICO ...../202......

# DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), por meio de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei, que <u>não foi</u> considerada <u>INIDÔNEA/IMPEDIDA</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações e art. 7º da Lei 10.520/02.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
de 2021.
(Assinatura)
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:  (PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)
CPF:

## **ANEXO V**

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)	
REF. PREGÃO ELETRÔNICO	/202

## **DECLARAÇÃO**

(Razão Social da licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre olenamente com os requisitos de habilitação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
de 2021.
(Assinatura)  RAZÃO SOCIAL:  CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:  (PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)  CPF: